



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Projeto de Lei Ordinária nº 026/2020

"Autoriza o Poder Executivo Municipal utilizar itens da merenda escolar para composição de cestas básicas para a família dos alunos que encontram-se em estado de vulnerabilidade social e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar itens da merenda escolar para composição de cestas básicas para a família dos alunos que encontram-se em estado de vulnerabilidade social.

Art. 2º - As regras e critérios a serem estabelecidos para a distribuição das cestas básicas objeto desta lei serão aquelas previstas na legislação que regulamenta a distribuição de benefícios eventuais da assistência social no Município de Guanhães.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei correrão por conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Guanhães/MG, 31 de março de 2020.


Nivaldo dos Santos
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal utilizar itens da merenda escolar para composição de cestas básicas para a família dos alunos que encontram-se em estado de vulnerabilidade social.

Tal medida se faz necessária tendo por objetivo combater a vulnerabilidade social decorrente da pandemia da COVID-19.

Na certeza que esse Projeto de Lei será levado a Plenário para apreciação, votação e aprovação, reafirmo a Vossa Excelência meus protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

Nivaldo dos Santos
vereador